



Estado de Santa Catarina

# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 17/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 04/2025

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados na forma dos artigos 55, III e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa (instituído pela Resolução N° 05/2024), o Projeto de Lei Ordinária N° 04/2025 de autoria do Poder Executivo que, **“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRÁ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Parecer tem por objetivo analisar a legalidade e os requisitos necessários para a celebração de um **“Termo de Colaboração”** entre o Executivo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com fundamento na Legislação vigente, especialmente na Lei n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

A parceria tem por objeto colaborar com a entidade; em contra partida, a Associação atenderá gratuitamente os portadores de deficiência de nosso Município. Para tanto, faz-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos legais para a formalização do instrumento e a correta destinação dos recursos públicos.

Nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei n° 13.019/2014, o Termo de Colaboração é um instrumento firmado entre a Administração Pública e uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público previamente definidas pelo ente público, com transferência de recursos financeiros. A APAE, por sua natureza jurídica, pode ser enquadrada como uma OSC, desde que cumpra os requisitos previstos na legislação, tais como: “Não distribuir lucros, dividendos ou bonificações”, que é o caso dessa Associação.

Logo, o presente Projeto em seus aspectos legais está em consonância com os Diplomas Legais pertinentes ao seu objetivo, assim como, o Projeto atende às necessidades da Comunidade, motivos pelos quais manifestamos favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Epígrafe.

Câmara Municipal de Ipirá (SC), em 04 de fevereiro de 2025.



Estado de Santa Catarina

# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Comissão de Assistência Social.

*Ivan Schulte*

IVAN SCHULTE  
RELATOR

*Marciano de Mello*

MARCIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

*Janete Angeli da Mota*

JANETE ANGELI DA MOTA  
MEMBRO

*Aldir Breitenbach*

ALDIR BREITEMBACH  
MEMBRO